



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 14 de fevereiro de 2012 - Nº 4071

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.580

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA A SER REALIZADO DURANTE O CARNAVAL 2012.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos;

CONSIDERANDO ser o carnaval uma festa popular de alta expressão de cultura, contribuindo de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para a realização do Concurso de Fantasia durante o **CARNAVAL 2012**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.590, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

CARNAVAL 2012 CONCURSO DE FANTASIAS / REGULAMENTO

Este regulamento se propõe a estabelecer as normas e critérios para o concurso oficial de Fantasias de Luxo – Masculino e Feminino promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, para o Carnaval 2012.

1 – DAS NORMAS

1.1- O concurso acontecerá no Palco Oficial na Linha Vermelha, na Antiga Estação Ferroviária, local onde acontecerá todo o Carnaval 2012.

1.2- O concurso terá início às 21 h, do dia 17 de fevereiro de 2012 (sexta-feira).

1.3- Cada candidato terá até 05 (cinco) minutos para se apresentar individualmente.

1.4- O candidato poderá apresentar-se com a Fantasia que melhor achar conveniente.

1.5- O candidato terá que ter idade mínima de 18 anos completos.

1.6- O candidato terá que ser comunicativo e simpático.

2 – DA COMISSÃO JULGADORA

2.1- A Comissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do início da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.

2.2- As notas atribuídas aos candidatos serão de 05 (cinco) a 10 (dez) para o quesito beleza da fantasia, e de 01(hum) a 03(três) para o quesito apresentação, sendo escritas numericamente e por extenso na folha de aplicação das notas.

2.3- As notas atribuídas aos candidatos, referente aos quesitos, serão somados e em caso de empate, caberá ao Presidente do júri definir a vencedora.

2.4- Serão invalidadas as notas atribuídas a todos os candidatos, caso o julgador deixe de atribuir a um dos concorrentes.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas até às 18 h do dia 16 de fevereiro de 2012, na Secretaria de Cultura, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro ou pela internet no site www.cachoeiro.es.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone **(028) 3155-5221**.

4- DA PREMIAÇÃO

4.1- A Fantasia **CAMPEÃ** receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

4.2- A Fantasia **VICE-CAMPEÃ** receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

4.3- A Fantasia **TERCEIRA** colocada receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 800.00 (oitocentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

4.4- O candidato **hors concours** receberá um prêmio de participação no valor de R\$ 1.500,00, como reconhecimento pela dedicação no carnaval de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

5 – DA DISPOSIÇÃO GERAL

5.1- Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Organizadora.

5.2- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

5.3- O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

FICHA DE INSCRIÇÃO**Dados do Responsável pela Inscrição:**

Nome Completo: _____

Nome da Fantasia: _____

RG: _____

CPF: _____

Data Nasc.: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefones: _____ (celular) _____

Email: _____

Declaro conhecer e estar de acordo com todos os itens do Regulamento deste Concurso:

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável pela inscrição

DECRETO Nº 22.582

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar suspensos os 30 (trinta) dias de férias concedidos ao **Sr. RICARDO COELHO DE LIMA**, através do Decreto nº 22.538, de 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.583

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-2221/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente a professora abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Unidade Central, com a respectiva carga horária e períodos mencionados no quadro abaixo, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

N.	Nome do Servidor	Cargo	Localização	C.H	Início	Término
1	Alessandra Ferreira Gonçalves	PEB-D IV	SEME - Unidade Central	25h/s	01/02/12	31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.585

APROVA OS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2012.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos,

CONSIDERANDO ser o Carnaval uma festa popular de alta expressão de cultura, contribuindo de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Regulamentos, estabelecendo normas e critérios, para a realização dos concursos de Agremiações Carnavalescas e de Blocos Carnavalescos durante o **CARNAVAL 2012**, e que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício, e constantes da Lei Municipal nº 6.590, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

CARNAVAL 2012
REGULAMENTO DO CONCURSO DAS
AGREMIACÕES CARNAVALESCAS

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O Concurso Das Agremiações Carnavalescas do Carnaval 2012 será promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. Podendo ser viabilizada a contratação de Pessoa Física ou Jurídica de notório saber na área para auxiliar na organização e na composição da Comissão Organizadora e no evento como um todo.

Art. 2º – O desfile será formado pelas Agremiações que participaram do Carnaval 2011 no Grupo A, e mais a Agremiação vencedora do Grupo B do Carnaval de 2011, no total de 04 (quatro) Agremiações.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizará um total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) como prêmio de participação para ser dividido entre as Agremiações participantes do concurso, limitado à quantia de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para cada Agremiação.

Art. 4º – As Agremiações carnavalescas desfilarão no sábado, dia 18 de fevereiro de 2012. A concentração será na Praça Pedro Cuevas Junior “em frente à antiga papelaria Vieira”, em direção a Antiga Estação Ferroviária, na Linha Vermelha, devendo as Agremiações Carnavalescas se posicionar de acordo com a ordem do desfile, estipulada pelo sorteio que irá ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2012 às 14 horas, na Sala Levino Fanzeres, localizada no Palácio Bernadino Monteiro, através da Comissão Organizadora com a presença dos Presidentes das Agremiações Carnavalescas.

Art. 5º – A Comissão Organizadora será composta de representantes do Poder Público Municipal e de membros indicados por Pessoa Física ou Jurídica de notório saber, contratada conforme previsto no Art. 1º deste capítulo.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 6º – As Agremiações Carnavalescas serão obrigadas a apresentar no desfile:

- a) Mínimo de 150 componentes;
- b) Abre-alas;
- c) 02 Carros Alegóricos;
- d) 02 Casais de Mestre-sala e Porta-bandeira (um adulto e outro infantil);
- e) Mínimo de 04 Alas;
- f) Bateria;
- g) Mínimo de 08 Baianas;
- h) Comissão de Frente;
- i) Ala de Passistas.

Art. 7º – O não cumprimento das obrigatoriedades descritas no Art.6º implicará na devolução parcial ou integral do prêmio de participação recebido.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Cultura notificará a Agremiação penalizada, conforme tabela anexa ao Contrato Celebrado, em até 30 dias após o desfile, sendo que a devolução do valor calculado deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento da notificação.

Art. 9º – A prestação de contas do valor recebido referente ao Art.3º do Capítulo I, deverá ocorrer em até 30 dias após o desfile. Parágrafo Único – O não cumprimento dos itens acima, nos prazos estipulados, implicará automaticamente na suspensão de qualquer repasse de recursos para a Agremiação no Carnaval do ano seguinte, além das penalidades previstas na Legislação.

CAPÍTULO III – DOS JULGADORES

Art. 10º – A escolha dos jurados é de exclusiva competência da Pessoa Física ou Jurídica de notório saber contratada, e a divulgação dos nomes será feita no dia 17 de fevereiro de 2012 sendo proibido veto ou impugnação por parte das Agremiações Carnavalescas.

Art. 11º – Os julgadores atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos abaixo, podendo as notas dos jurados ser fracionadas:

Art. 12º – O número de jurados para o desfile será de 01 (um) para cada quesito, totalizando 09 (nove) jurados para 09 (nove) quesitos, conforme abaixo:

- a) Bateria;
- b) Samba Enredo;
- c) Fantasias;
- d) Alegorias e Adereços;
- e) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- f) Comissão de Frente;
- g) Enredo;
- h) Evolução;
- i) Harmonia.

Art. 13º – Caso duas ou mais agremiações terminem empatadas, com o mesmo número de pontos, o critério de desempate será definido através de sorteio dos quesitos avaliados antes da abertura dos envelopes, devendo ser obedecida a ordem nele estabelecida. A agremiação que obtiver o maior número de pontos no quesito, será a vencedora.

Art. 14º – As notas deverão ser escritas em números e ainda, entre parênteses, por extenso, devendo qualquer emenda ser ressalvada na folha destinada à aplicação das notas;

Art. 15º – Serão invalidadas as notas atribuídas a todas as Agremiações Carnavalescas, caso o julgador deixe de atribuir notas a uma delas. Se alguma Agremiação Carnavalesca deixar de apresentar no desfile, o objeto do quesito a ser julgado, o julgador deverá mencionar o fato no mapa de julgamento, justificando dessa forma a concessão da nota 00 (zero);

Art. 16º – A cronometragem contará desde o ingresso na pista até a ultrapassagem do último figurante da Agremiação Carnavalesca, na faixa que delimitará o final do percurso.

Art. 17º – As notas dos jurados serão recebidas após o término do desfile e colocadas em um envelope que será lacrado na presença de três jurados e dos presidentes das Agremiações que estiverem presentes ao local, sendo necessária a assinatura dos presentes sobre o lacre.

Art. 18º – As notas serão conhecidas no dia 21 de fevereiro de 2012 quando serão abertos os envelopes contendo as mesmas, na Linha Vermelha, a partir das 19 horas.

Art. 19º – Os envelopes lacrados conforme Art. 17º, somente serão abertos após a conferência do lacre por 01(um) representante de cada Agremiação Carnavalesca.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Art. 20º – No processo de apuração, além das notas atribuídas aos quesitos oficiais, serão também observados e considerados como parte integrante da pontuação obtida pelas Agremiações os seguintes aspectos:

a) Tempo de Desfile: a Agremiação que ultrapassar o tempo limite de 40 minutos será penalizada com a perda de 0,5 ponto por cada minuto ultrapassado;

Ala das Baianas: a Agremiação que não comparecer ao desfile com o número mínimo de 08 baianas, perderá 0,5 ponto por cada baiana que deixar de apresentar;

Retirada das Alegorias da Área de Dispersão: a Agremiação que

não retirar todos as suas alegorias (carros ou tripés) da área de dispersão em até 24 horas após o término do seu desfile, será penalizada com a perda de 5 pontos;

A Agremiação integrante do Grupo A que não participar do Carnaval 2012, será automaticamente rebaixada para o Grupo B no ano seguinte.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, providenciará o sistema de som, a iluminação local do desfile, estrutura do local (Linha Vermelha), divulgação, gravação do CD, espaço no galpão da Ilha da Luz, bem como determinará o percurso.

Art. 22º – É de competência de Pessoa Física ou Jurídica de notório saber, presidir a mesa apuradora.

Art. 23º – Fica proibido qualquer representante das Agremiações Carnavalescas na mesa de apuração, incluindo os presidentes, diretores ou componentes. Se houver alguma reclamação por parte das Agremiações Carnavalescas, esta deverá ser feita por escrito em papel timbrado, assinado pelo presidente da Agremiação e entregue a Comissão Organizadora até as 18 h do dia 20 de fevereiro de 2012.

Art. 24º – A Agremiação Carnavalesca que não comparecer ao desfile, ficará automaticamente excluída do Carnaval 2013, e ficará ainda obrigada a devolver a municipalidade a verba recebida na forma de patrocínio.

Art. 25º – Caberá ainda às Agremiações Carnavalescas a organização dos desfiles, e, se for o caso, a contratação de seguranças.

Art. 26º – Será de responsabilidade da Pessoa Física ou Jurídica de notório saber a organização técnica dos desfiles, concentração, fiscais de pista, dispersão, jurados e apuração.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 27º – A Agremiação Carnavalesca CAMPEÃ do concurso receberá a seguinte premiação: Troféu e Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 28º – A Agremiação Carnavalesca VICE-CAMPEÃ do concurso receberá a seguinte premiação: Troféu e Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 28º – No concurso do desfile do Grupo A do Carnaval de 2012 a Agremiação que obtiver a menor pontuação na colocação geral, descerá para o Grupo B.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Fevereiro de 2012.

CARNAVAL 2012 REGULAMENTO DO CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O Concurso de Blocos Carnavalescos do Carnaval 2012 será promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. Podendo ser viabilizada a contratação de Pessoa Física ou Jurídica que comprovem notório saber na área para auxiliar na organização e na composição da Comissão Organizadora e do evento como um todo.

Parágrafo Único – A contratação mencionada no caput deste artigo será efetuada pela Semcult.

Art. 2º – O desfile será formado pelos Blocos que participaram do Carnaval 2011 no Grupo B, e por outros que se inscreverem até o

dia 31 de janeiro de 2012, até o limite máximo de 05 blocos.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizará um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como patrocínio de participação para ser dividido entre as Agremiações participantes do concurso, limitado à quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Bloco. Os blocos que desfilarão pela primeira vez não receberão nenhum tipo de subvenção.

Art. 4º – Os Blocos carnavalescos desfilarão no sábado, dia 18 de fevereiro de 2012. A concentração será na Praça Pedro Cuevas Junior “em frente à antiga papelaria Vieira”, em direção a Antiga Estação Ferroviária, na Linha Vermelha, devendo as Agremiações Carnavalescas se posicionar de acordo com a ordem do desfile, estipulada pelo sorteio que irá ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2012 às 14 horas, na Sala Levino Fanzeres, localizada no Palácio Bernadino Monteiro, através da Comissão Organizadora com a presença dos Presidentes dos Blocos Carnavalescos.

Art. 5º – A Comissão Organizadora será composta de representantes do Poder Público Municipal e de membros indicados por Pessoa Física ou Jurídica de notório saber, contratada conforme previsto no Art. 1º deste capítulo.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 6º – Os Blocos Carnavalescos serão obrigadas a apresentar no desfile:

- a) Mínimo de 60 componentes;
- b) Abre-alas;
- c) 01 Carro Alegórico;
- d) 01 Casal de Mestre-sala e Porta Bandeira;
- e) Fantasia de acordo com o enredo;
- f) Bateria com fantasia
- g) Baianas caracterizadas;

Art. 7º – O não cumprimento das obrigatoriedades descritas no Art.6º implicará na devolução parcial ou integral do prêmio de participação recebido.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Cultura notificará o Bloco penalizado, conforme tabela anexa ao Contrato Celebrado, em até 30 dias após o desfile, sendo que a devolução do valor calculado deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento da notificação.

Art. 9º – A prestação de contas do valor recebido referente ao Art.3º do Capítulo I, deverá ocorrer em até 30 dias após o desfile.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos itens acima, nos prazos estipulados, implicará automaticamente na suspensão de qualquer repasse de recursos para a Agremiação no Carnaval do ano seguinte, além das penalidades previstas na Legislação.

CAPÍTULO III – DOS JULGADORES

Art. 10º – A escolha dos jurados é de exclusiva competência da Pessoa Física ou Jurídica de notório saber contratada, e a divulgação dos nomes será feita no dia sendo proibido veto ou impugnação por parte dos Blocos Carnavalescos.

Art. 11º – Os julgadores atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos abaixo, podendo as notas dos jurados ser fracionadas:

Art. 12º – O número de jurados para o desfile será de 01 (um) para cada quesito, totalizando 08 (oito) jurados para 08 (oito) quesitos, conforme abaixo:

- a) Bateria;
- b) Samba Enredo;
- c) Fantasias;
- d) Alegorias e Adereços;
- e) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- f) Enredo;

- g) Evolução;
h) Harmonia.

Art. 13º – Caso dois ou mais Blocos terminem empatados, com o mesmo número de pontos, o critério de desempate será definido através de sorteio dos quesitos avaliados antes da abertura dos envelopes, devendo ser obedecida a ordem nele estabelecida. O Bloco que obtiver o maior número de pontos no quesito, será o vencedor.

Art. 14º – As notas deverão ser escritas em números e ainda, entre parênteses, por extenso, devendo qualquer emenda ser ressalvada na folha destinada à aplicação das notas;

Art. 15º – Serão invalidadas as notas atribuídas a todos os Blocos Carnavalescos, caso o julgador deixe de atribuir notas a um deles. Se algum Bloco Carnavalesco deixar de apresentar no desfile, o objeto do quesito a ser julgado, o julgador deverá mencionar o fato no mapa de julgamento, justificando dessa forma a concessão da nota 00 (zero);

Art. 16º – A cronometragem contará desde o ingresso na pista até a ultrapassagem do último figurante do Bloco Carnavalesco, na faixa que delimitará o final do percurso.

Art. 17º – As notas dos jurados serão recebidas após o término do desfile e colocadas em um envelope que será lacrado na presença de três jurados e dos presidentes dos blocos que estiverem presentes ao local, sendo necessária a assinatura dos presentes sobre o lacre.

Art. 18º – As notas serão conhecidas no dia 21 de fevereiro de 2012 quando serão abertos os envelopes contendo as mesmas, na Linha Vermelha, a partir das 19 horas.

Art. 19º – Os envelopes lacrados conforme Art. 17º, somente serão abertos após a conferência do lacre por 01(um) representante de cada Agremiação Carnavalesca.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Art. 20º – No processo de apuração, além das notas atribuídas aos quesitos oficiais, serão também observados e considerados como parte integrante da pontuação obtida pelos Blocos os seguintes aspectos:

a) Tempo de Desfile: o Bloco que ultrapassar o tempo limite de 30 minutos será penalizado com a perda de 0,5 ponto por cada minuto ultrapassado;

Retirada das Alegorias da Área de Dispersão: a Agremiação que não retirar todos as suas alegorias (carros ou tripés) da área de dispersão em até 24 horas após o término do seu desfile, será penalizada com a perda de 5 pontos;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, providenciará o sistema de som, a iluminação local do desfile, estrutura do local (Linha Vermelha), divulgação, gravação do CD, espaço no galpão da Ilha da Luz, bem como determinará o percurso.

Art. 22º – É de competência de Pessoa Física ou Jurídica de notório saber, presidir a mesa apuradora.

Art. 23º – Fica proibido qualquer representante dos Blocos Carnavalescos na mesa de apuração, incluindo os presidentes, diretores ou componentes. Se houver alguma reclamação por parte dos Blocos Carnavalescos, esta deverá ser feita por escrito em papel timbrado, assinado pelo presidente da Agremiação e entregue a Comissão Organizadora até as 18 h do dia 20 de fevereiro de 2012.

Art. 24º – O Bloco Carnavalesco que não comparecer ao desfile, ficará automaticamente excluído do Carnaval 2013, e ficará ainda obrigada a devolver a municipalidade a verba recebida na forma de patrocínio.

Art. 25º – Caberá ainda aos Blocos Carnavalescos a organização dos desfiles, e, se for o caso, a contratação de seguranças.

Art. 26º – Será de responsabilidade da Pessoa Física ou Jurídica de notório saber Contratada a organização técnica dos desfiles, concentração, fiscais de pista, dispersão, jurados e apuração.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 27º – O Bloco Vencedor do concurso receberá a seguinte premiação: Troféu e Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 28º – O Bloco vencedor do concurso e que atingir o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação total, ingressará no Grupo A em 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 22.586

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 01/2007, os concursados constantes do Quadro Demonstrativo abaixo, para ocuparem os respectivos cargos também relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **a partir de 06 de fevereiro de 2012**, de acordo com o estabelecido em Lei.

ORDEM	NOME	CARGO
1	Magna Valeria Malanquini	Professor de Educação Básica A IV V B 10 A
2	Silvana De Oliveira Borges	Professor de Educação Básica A IV V B 10 A
3	Aline Zucolotto Moreno	Professor de Educação Básica B IV V B 10 A
4	Maria Christina Marchiori Fernandes	Professor de Educação Básica B IV V B 10 A
5	Maria Aparecida Soares	Professor de Educação Básica B IV V B 10 A
6	Mercedes Fossi Paiva	Professor de Educação Básica B IV V B 10 A
7	Rosiane De Oliveira Silva	Professor de Educação Básica B IV V B 10 A
8	Adriana Simão De Souza	Professor de Educação Básica B IV V B 10 A
9	Farides Vieira Lougon Moulin de Azevedo	Professor de Educação Básica D IV V B 10 A
10	Rivania Sardinha	Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 A
11	Sandro Clay Lunz Cunha	Secretário Escolar V B 10 A
12	Edevaldo Marcos Basilio de Assis	Motorista IV B 08 A
13	Iracilda de Souza Fonseca	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A
14	Maria do Carmo Nogueira de Souza	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A
15	Ana Paula Santos Ferreira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A
16	Girlane da Silva	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A
17	Giselle de Oliveira Madeira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A
18	Franciele Silva de Oliveira Grola	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A
19	Maria das Gracias Pinheiro Guimaraes	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.587

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 3636/2012, de 26/01/2012,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 B**, a servidora **DAYANE LOUZADA DE OLIVEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 26 de janeiro de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 21.936/2011, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para **Autocondução**, no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	SEQ. Nº
Adriano Pereira Verediano	SEMDURB	2-1763/2012
Sebastião Ricardo Carvalho Moreira	CIG	2-2114/2012

Art. 2º - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Fevereiro de 2012.

CLÁUDIO PIGHETTE SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Transportes

PORTARIA Nº 117/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal, abaixo relacionada, **licença para tratamento de saúde**, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº.
			Duração	Início	
ROGERIA NUNES CORREIA MEIRELES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	30 DIAS	31/01/2012	5.008/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 118/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 118, DE 09/02/2012.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Aldo Zeferino Bento	Motorista IV	SEMTRA	02 dias	01/02/12	5.033/2012
Beatriz Cortes de Miranda	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	10 dias	01/02/12	5.260/2012
Cintia Côrtes de Miranda	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	15 dias	01/02/12	4.658/2012
Denise Marçal Koppe	Guarda Municipal VI	SEMDEF	02 dias	28/01/12	4.834/2012
Erenice Soares de Oliveira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	21 dias	01/02/12	4.830/2012
Francisco das Chagas Gonçalves de Souza	Auxiliar de Serviço Operacional II	SEMO	15 dias	27/01/12	4.511/2012
Janaina Mouro Noé	Auditor Fiscal Sanitário VII	SEMUS	14 dias	28/01/12	4.778/2012
Jean Misse	Agente de Trânsito VI	SEMDEF	01 dia	17/01/12	3.002/2012
Jorgelina Peixoto de Carvalho	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	01 dia	03/02/12	4.748/2012
Lena Mara de Lima Bandeira	Professor PEB. D. V. VI	SEME	20 dias	01/02/12	5.159/2012
Luciano Melo Depes	Agente de Serviços Públicos Municipais IV	PGM	01 dia 06 dias	20/01/12 25/01/12	3.826/2012 3.827/2012
Luciene Florencio Gonçalves	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	05 dias	06/02/12	5.131/2012
Marcela Poubel Ferreira da Silva Sarde	Professor PEB. A.V. VI	SEME	15 dias	01/02/12	4.720/2012
Maria Aparecida Brum do Rosário	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II	SEMUS	02 dias	26/01/12	4.105/2012
Maria Aparecida Rodrigues Pinto	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	15 dias	31/01/12	4.338/2012
Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana	Agente de Serviços da Educação IV	SEME	14 dias	31/01/12	4.752/2012
Patricia Coelho dos Santos Pereira	Professor PEB. C. V. VI	SEME	15 dias	24/01/12	4.165/2012
Priscila Perim Gava de Victa	Auditor Fiscal de Obras VII	SEMDURB	15 dias	30/01/12	4.399/2012
Regiany Silva Calassara	Técnico de Serviços Administrativos VI	SEMUS	04 dias	31/01/12	4.975/2012
Renata Brandão de Carvalho Vidaurre	Odontólogo	SEMUS	02 dias	26/01/12	4.092/2012
Samanta Sandrini Piassi	Professor PEB. C. V. VI	SEME	29 dias	01/02/12	4.747/2012
Soraya Fonseca Bernardes Alves	Médico Pediatra VI (2 códigos)	SEMUS	15 dias	11/11/11	44.573/2011 44.579/2011
Vanilda Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEMDEC	02 dias 15 dias	30/01/12 01/02/12	4.892/2012 4.893/2012

PORTARIA Nº 119/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar o servidor municipal LUCIMAR BARROS COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 037/2012, de 09/02/2012	GRÊMIO RECREATIVO E BLOCO CARNAVALESKO EXPLOSÃO DO NOVO PARQUE	Repasse de Recursos Financeiros para custear despesas para o Desfile Oficial do Carnaval 2012.	3.897/2012
Nº 038/2012, de 09/02/2012	BLOCO CARNAVALESKO INDEPENDENTES DO AQUIDABÁ		47.670/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 121/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal ANDESSON CANZIAN MORAES, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 034/2012 de 08/02/2012	COMLOG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.	Prestação de Serviços de Locação de Telão, na Linha Vermelha, para o Carnaval 2012, item 34 do Edital do Pregão 031/2011.	2347/2012
Nº 035/2012 de 08/02/2012	ART SONORIZAÇÃO LTDA ME	Prestação de Serviços de Sonorização, na Linha Vermelha, em virtude da Programação do Carnaval 2012, item 48 Anexo I do Edital do Pregão 031/2011.	2341/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 122/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **NEIDE APARECIDA PASTRO FIÓRIO**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada no Gabinete do Prefeito - GAP, 5% (cinco por cento) de **gratificação de valorização da atividade técnica especializada**, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº. 6.095/2008, a partir de 27 de dezembro de 2011, conforme documentação acostada ao processo protocolado sob o nº 48.814/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 123/2012

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 4244/2012,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **JOÃO BATISTA DE ASSIS**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, *em virtude de luto*, no período de 08 (oito) dias, a partir de 23 de janeiro de 2012, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 124/2012

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO AFASTAMENTO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE CASAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, *por motivo de casamento*, no

período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
DOUGLAS DIAS LOUZADA	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEME	26/01/12	4670/12
ELAYNE KEYLAN ALVES MOREIRA	Agente de Serviços da Educação	SEME	20/01/12	3838/12

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 127/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar o servidor municipal LUCIMAR BARROS COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 040/2012, de 10/02/2012	GRÊMIO RECREATIVO E BLOCO CARNAVALESCO CATEDRÁTICO DE CACHOEIRO	Repasse de Recursos Financeiros para custear despesas com o Desfile Oficial do Carnaval 2012.	1711/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 128/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal ANDESSON CANZIAN MORAES, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 039/2012 de 10/02/2012	C. PEREIRA ME.	Prestação de Serviços de Apresentação Musical da Banda KE SWING BOM, da Banda DK1 SHOW, da Banda AUGÉ e da Banda ART & VOZZ, na Linha Vermelha, em virtude da Programação do Carnaval 2012.	304/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 042/2012

CONTRATADA: CAMPOS TEK SONORIZAÇÃO LTDA ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Gerador e Mini Trio, para os dias 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2012, na Linha Vermelha, em virtude da programação do Carnaval 2012, conforme especificações do Anexo I, Itens nº 033 e 040, do Edital de Pregão nº. 031/2011.

VALOR: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.01, Projeto Atividade: 13.392.0055.1.447, Despesa: 3.3.90.39.99.99

PRAZO: Até 29/02/2012.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Thiago Valbão Poleti - Procurador Geral Adjunto do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Cultura e Francisco Júnio Pessanha da Silva – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolos nº 1-2350/2012

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 043/2012

BENEFICIÁRIO: BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO ZUMBI.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros ao BLOCO CARNAVALESCO, destinados a custear despesas para participação no Desfile Oficial do Carnaval 2012.

VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.01, Projeto Atividade: 13.392.0055.1.447, Despesa: 3.3.90.39.99.99

PRAZO: Até 29/02/2012.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Thiago Valbão Poleti - Procurador Geral Adjunto do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Cultura e Rogério Vieira Machado – Representante da Beneficiário.

PROCESSO: Protocolos nº 1-4733/2012

RESPALDO LEGAL: Artigo 25, Caput, Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

OBJETO: Renovação de assinatura do jornal A Tribuna, para atender a Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES.

VALOR: R\$ 371,70 (trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, Caput

PROCESSO: Prot. Nº 1-6014/2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 004/2012

Processo nº. 46604/2011

Objeto: Locação de Extintores

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Serviços, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Balardino & Cia. Ltda.	RS	67.225,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	67.225,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de Concorrência Pública nº. 006/2011 e **ADJUDICO** o lote do objeto licitado à firma:

ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.				
Serviços	Unidade/Medida	Estimado PMCI/MÊS	Vr. Unitário da unidade de medida	Vr. Mensal da Proposta
Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km.	5.400	R\$ 35,89	R\$ 193.806,00
Raspagem	Homem/Hora	200	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
Capina manual	Homem/Hora	5.280	R\$ 13,76	R\$ 72.652,80
Roçada de vias públicas	Homem/Hora	5.280	R\$ 13,76	R\$ 72.652,80
Pintura de meio fio	Km.	1.300	R\$ 32,69	R\$ 42.497,00
Limpeza externas de terrenos, áreas verdes e instalações públicas	Homem/Hora	1.760	R\$ 13,76	R\$ 24.217,60
Manutenção da limpeza de sanitário públicos	Homem/Hora	1.760	R\$ 13,76	R\$ 24.217,60
Limpeza e lavagem de vias e logradouros públicos	Homem/Hora	2.464	R\$ 13,76	R\$ 33.904,64
Valor Total Mensal				RS 466.700,44

Valor Total Anual: R\$ 5.600.405,28 (Cinco Milhões, Seiscentos Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; Equipe Padrão para Serviços Diversos; Limpeza e Lavagem de Vias e Logradouros Públicos para o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de Concorrência Pública nº. 013/2011 e **ADJUDICO** o item do objeto licitado à firma:

MS&A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., pelo valor total de R\$ 1.329.130,57 (hum milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Espaço Educativo Infantil Padrão Proinfância Projeto tipo B, localizado na Rua Corinto Barbosa – Bairro Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de janeiro de 2012.

LUCIANO MARCOS DILLEM
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

IPACI**PORTARIA Nº. 025/2012**

CONCEDE APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Concede aposentadoria à servidora municipal **LUCIMARIA MARTINS SOARES**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 3.938,51 (três mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2012, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 (redação atual) e c/c a Lei Federal nº 11.301, de 10.05.2006 e Lei Municipal nº 6.149, de 12.09.2008, conforme processo de protocolo nº 49.002, de 28/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de janeiro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 026/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora municipal **MARIA DA PENHA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 31 de janeiro de 2012, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 31, Incisos I, II, III da Lei Municipal nº 5.724/2005, constante no processo de protocolo nº 599, de 05/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de janeiro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 027/2012

CONCEDE APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Concede aposentadoria à servidora municipal **HELENA ARAUJO GOULART**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 P, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 3.316,51 (três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), a partir de 31 de janeiro de 2012, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme processo de protocolo nº 1.473, de 11/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de janeiro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 031/2012

APOSENTA COMPULSORIAMENTE SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Aposentar compulsoriamente a servidora municipal **DERLY PAULO DOS SANTOS**, Gari I A 01 E, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 26 de janeiro de 2012, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 29, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 5.724/2005, conforme processo de protocolo nº 5.074, de 06/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 26 de janeiro de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de fevereiro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 036/2012

RETIFICA PARTE DA PORTARIA Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Retificar parte da Portaria nº 028, de 01 de fevereiro de 2012, referente à exoneração da servidora **NATALIA COUTO CAMPOS** do cargo em comissão, sem vínculo, de Auxiliar Operacional de Serviços, onde se lê: “01/02/2012”, leia-se: “02/02/2012”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de fevereiro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1956/2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 37 ss DA CRFB E EDITAL Nº 001/2010, c.c EDITAL Nº 014/2010. CONSIDERANDO, AINDA, OS TERMOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1928/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Renan Santos André**, em caráter efetivo, para o Cargo de Vigia, Nível I-A, nos termos do art. 9º, I, da Lei 4009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a partir desta data, em virtude da exoneração de Paulo Sérgio de Oliveira Junior.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de fevereiro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1957/2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 37 ss DA CRFB E EDITAL Nº 001/2010, c.c EDITAL Nº 014/2010. CONSIDERANDO, AINDA, OS TERMOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1932/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rafael Alves Santos**, em caráter efetivo, para o Cargo de Vigia, Nível I-A, nos termos do art. 9º, I, da Lei 4009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro

de Itapemirim-ES, a partir desta data, em virtude da exoneração de Roberta Costa Romualdo de Souza.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de fevereiro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 024/2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, Ana Dalva P. de Albuquerque, do Cargo em Comissão de Assessor de Nível Superior, a partir do dia 13/02/2012.

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
1º Secretário

WILSON DILLEM DOS SANTOS
2º Secretário

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

ADENILDO SOARES CASTILHO, torna público que obteve da SEMMA a Licença Única, com validade até 30/11/2015, para atividade Panificação e/ou confeitaria em forno e gás e/ou elétrico, situado na Av. Moacyr da Costa Nobre, s/n - São Joaquim - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF 4197

COMUNICADO

CALF USINAGEM LTDA EPP- torna publico que requereu da SEMMA a Licença Ambiental Operação-LO, para atividade 04.02- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e 04.03- Serviços industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos- situada na Rua Horacy Amarantes Matos, nº 03- Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 4198



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

www.cachoeiro.es.gov.br
Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM